



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO Nº 45, DE 1º DE ABRIL DE 2013

Revoga o art. 3º do Ato Deliberativo nº 42/2012, que estabelece a dispensa de perícia inicial para os tratamentos odontológicos de valor inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO DELIBERATIVO Nº 12, de 30 de abril de 2009, *ad referendum* do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º do Ato Deliberativo nº 42/2012, de 02 de maio de 2012, que estabelece a dispensa da realização de perícia inicial para os tratamentos odontológicos de valor inferior a R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º A Coordenadoria de Saúde apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta de procedimentos odontológicos que poderão ser dispensados da obrigatoriedade de realização de perícia inicial.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN